



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR Nº 018/91

"Altera denominação de função pública"

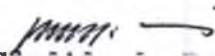
A Câmara Municipal de Pedra Bela, aprova e o Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte lei:

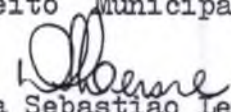
Artigo 1º - O emprego público permanente constante/ do Anexo 2 da Lei nº 009/89, denominado Professor Recreacionista passa a denominar-se Professor de Pré Escola.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, relativas ao Serviço de Educação e Cultura.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedra Bela, aos 19 de dezembro de 1.991.

  
Jéssus Cândido da Rosa  
Prefeito Municipal

  
Djalma Sebastião Leme  
Oficial Administrativo